Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 132, DE 8 DE JUNHO DE 1.955

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipa, um crédito de Cr$ 57.200,00 (cincoenta e sete mil e duzentos cruzeiros), suplementar a verba destinada a atender as despesas com a conclusão do abrigo publico da Praça Comendador Martins, aprovada pela Lei nº 115, de 1º de Março de 1.955.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 13 de Junho de 1.955.

REGEISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 13 de Junho de 1.955.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
SECRETARIO.